



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS-GO**

ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

GESTÃO 2013 / 2016



LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2015,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
04/12/15

**“INSTITUI A CAMPANHA DE
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA
DENOMINADA MUNDIALMENTE DE
“OUTUBRO ROSA”, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE
GOIÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, APROVA e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Águas Lindas de Goiás a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de **“Outubro Rosa”**, a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será **“um laço”** na cor rosa.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Águas Lindas de Goiás.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, (04.12.2015).

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal